



MINUTA TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº XXXXX.XXXXXX/2025-XX
CONTRATO Nº XX/2026
PREGÃO Nº 00X/2026

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI
CELEBRAM A XXXXXXXXXX E O CONSELHO
REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO
RN, CONSOANTE CLÁUSULAS ABAIXO.

Pelo presente instrumento, mutuamente aceito e outorgado, as partes a seguir denominadas e qualificadas, de um lado a XXXXXXXXXX situado na XXXXXXXXXXXXXXXX inscrita no Nº CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada nos termos de seu Contrato Social, doravante denominada simplesmente, CONTRATADA, e de outro o CONSELHO REGIONAL DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS DO RIO GRANDE DO NORTE, inscrito no CNPJ 32.752.798/0001-14 com sede à Avenida Rui Barbosa, número 1975 – Bairro: Lagoa Nova, no município de Natal, estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por Jasiel Jacob de Medeiros, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º 487586 – ITEP/RN e do CPF/MF nº 277.043.604-00, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, resolvem celebrar o presente CONTRATO, e em observância às disposições da Lei Nº 14.133/21, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa(s) especializada(s) para a futura e eventual prestação de serviços gráficos diversos e fornecimento de materiais gráficos personalizados, sob demanda, compreendendo serviços de comunicação visual, materiais gráficos em geral, materiais institucionais e de divulgação e brindes personalizados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, mediante Sistema de Registro de Preços – SRP.
- 1.2. O objeto será dividido em 04 (quatro) lotes, organizados de acordo com a natureza, características e finalidade dos respectivos materiais e serviços, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar:

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

Em contra prestação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), conforme itens unitários da proposta anexa.

LOTE 1



LOTE 1- Comunicação Visual

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor total
1	Adesivo Perfurado. Com Instalação.	M²	150		
2	Adesivo com impressão digital. 4x0 cores. Acabamento corte reto. Com instalação	M²	150		
3	Adesivo Vinil Transparente com impressão digital. 4x0 cores. Acabamento corte reto. Com instalação	M²	10		
4	Adesivo com impressão digital. 4x0 cores. Acabamento corte especial. Com Instalação, se necessário	M²	50		
5	Backdrop em Lona Brilho 340g, ilhós e estrutura em metalon. 4x0 cores.	M²	50		
6	Banner em Lona Brilho 440g. Tamanho: 80x120 cm. 4x0 cores. Acabamento: tubetes nas partes inferior e superior, com cordão.	UND.	10		
7	Banner em Lona Brilho 440g. Tamanho: 80x200 cm. 4x0 cores. Acompanha suporte Roll-UP.	UND.	10		
8	Balcão promocional em PVC/MDF/Plástico, com prateleira interna. Tamanho: profundidade 42 cm x altura 2 m x largura 84 cm. Testeira superior: 80 x 30 cm. 4x0 cores. Desmontável e personalizado/adesivado.	UND.	3		



9	Cartaz com impressão digital, em papel couchê brilho 150g. Tamanho: 29,7 x 42 cm. 4x0 cores. Acabamento corte reto	UND.	100		
10	Display de mesa em papel cartão 300g no formato triangular. Impressão digital. 4x0 cores. Acabamento: corte-vinco	UND.	50		
11	Display em poliestireno (PS) branco 2mm com inclinação de 75°. Impressão digital. Tamanho: 15 x 25 cm. 4x0 cores. Acabamento com dobra em "L" na base do display.	UND.	50		
12	Placa de sinalização em PVC 3mm. 4x0 cores. Acabamento com fita dupla face atrás.	M²	60		
13	Prisma de mesa em PS branco 3 mm. Impressão digital. Tamanho: 20 x 10,5 cm. 4x0 cores. Acabamento com base em "L" na base do display.	UND.	50		
14	Totem Elíptico em papel Duplex 320g com design curvado. Tamanho: 45 x 184 cm. 2 faces. 4x0 cores.	UND.	10		
15	Totem Elíptico em Poliondas de 3mm com design tridimensional. Tamanho: 45 x 180 cm. 3 faces. 4x0 cores. Acabamento: corte especial e vinco	UND.	10		
16	Windbanner em Tecido Oxford no modelo Vela 2m. Impressão em sublimação. Tamanho: 165 x 66 cm. 4x4 cores. Acabamento: Dupla-Face Costurado, Base Plástica e Haste Desmontável Curva	UND.	5		

LOTE 2

LOTE 2- Geral					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor total
1	Adesivo com impressão digital. Tamanho: 21x29,7 cm. 4x0 cores. Acabamento corte reto. O adesivo deve ser resistente para aplicações externas.	UND.	10.000		
2	Cartão de Visita em papel couchê 300g. Tamanho: 9x5 cm. 4x4 cores. Acabamento com corte reto. Laminação fosca frente e verso. Verniz localizado.	UND.	3.000		



3	Cartilhas em papel couchê brilho 150g. Impressão digital. Tamanho aberto: 30x21 cm Tamanho fechado 15x21 cm. 4x4 cores. 16 a 25 páginas. Acabamento: vinco e grampeamento.	UND.	10.000		
4	Capa em papel cartão 300g. Impressão digital. Tamanho aberto: 45x31 cm Tamanho fechado: 22,5x31 cm. 4x0 cores (impressão aberta). Acabamento: vinco e faca com orelha.	UND.	3.000		
5	Cordão personalizado em poliéster. Impressão sublimática. Tamanho: 1,5x42,5 cm. 4x4 cores. Acompanha Jacaré com fixador e argola.	UND.	200		
6	Crachá em PVC 0,75 mm. Tamanho: 5,4 x 8,6 cm. 4x4 cores. Impressão digital frente e verso. Acabamento com furo superior ovóide.	UND.	1.000		
7	Credenciais em papel couchê fosco 250g. Tamanho: 10,5x14,8 cm. 4x0 cores. Acabamento: 2 furos superiores para cordão. Acompanha cordão	UND.	1.000		
8	Envelope ofício em papel offset 90g. Tamanho 22x11,5 cm. 4x0 cores (impressão aberta). Acabamento corte/vinco e cola.	UND.	5.000		
9	Envelope saco em papel offset 90g. Tamanho 22x32 cm. 4x0 cores (impressão aberta). Acabamento corte/vinco e cola.	UND.	1.000		
10	Impressões gerais em papel couchê 300g. Tamanho 21x29,7 cm. 4x0 cores.	UND.	1.000		
11	Pasta em papel cartão 300g. Impressão digital. Tamanho aberto: 45x31 cm Tamanho fechado: 22,5x31 cm. 4x0 cores (impressão aberta). Acabamento: vinco e com bolso.	UND.	5.000		

LOTE 3

LOTE 3 – Institucional e Divulgação					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.		
1	Cartão de Visita em papel couchê 300g. Tamanho: 10x7 cm. 4x0 cores. Acabamento com corte reto. Verniz localizado.	UND.	2.000		
2	Folder em papel couchê fosco 250g. Impressão digital. Tamanho aberto: 29,6x21 cm Tamanho fechado: 14,8 x 21 cm. 4x4 cores. Acabamento: vinco simples (1 dobra).	UND.	3.000		
3	Folder em papel couchê fosco 250g. Impressão digital. Tamanho aberto: 29,7x21 cm Tamanho fechado: 10x21 cm. 4x4 cores. Acabamento: vinco sanfona (2 dobras). Verniz UV localizado	UND.	5.000		
4	Panfleto em papel couchê fosco 170g. Impressão digital. Tamanho 15x21cm. 4x4 cores.	UND.	5.000		

LOTE 4

LOTE 4- Brindes					
Item	Descrição	Unid.	Qtde.		
1	Caderno com capa dura em papel kraft e miolo em papel offset. Impressão da capa em serigrafia. Tamanho: 15x18 cm. Miolo com 80 folhas em papel offset 70g. 1 cor (capa). 1x1 cores (miolo). Acompanha wire-o e suporte para caneta.	UND.	5.000		
2	Bloco de Rascunho com capa e contracapa em papel cartão 300g. Impressão digital. Tamanho: 9,5 x 14,5 cm. Miolo com 50 folhas em papel offset 70g (sem personalização interna). 4x4 cores (capa e contracapa). Acompanha Wire-o.	UND.	500		
3	Botton redondo. Tamanho: 4,5 x 4,5 cm. 4x0 cores. Com alfinete.	UND.	500		
4	Caderneta tipo Moleskine, com capa em percalux couro. Tamanho: 9 x 14 cm. Miolo	UND.	1.000		



CRT-RN

Conselho Regional dos Técnicos
Industriais do Rio Grande do Norte



	com 50 folhas em papel Pólen Soft 80g ou offset 70g (interior pautado). Acompanha marcador de páginas, fechamento por elástico e suporte para caneta. Inclusa personalização em baixo relevo na capa.				
5	Caderno com capa dura e miolo em papel offset. Impressão digital. Tamanho: 17 x 24 cm. Capa dura Couché Brilho 150g, com laminação brilho. Miolo com 192 páginas em papel offset 70g. 4x1 cores. Encadernado. Acompanha Wire-o.	UND.	100		
6	Caneca branca em plástico com capacidade de 270 a 325 ml. Impressão em serigrafia. Tamanho: 8 cm de diâmetro x 9,5 cm de altura. Área de impressão máxima: 20x8 cm.	UND.	1.500		
7	Caneca branca em cerâmica com capacidade de 270 a 325 ml. Impressão em sublimação. Tamanho: 8 cm de diâmetro x 9,5 cm de altura. Área de impressão máxima: 20x8 cm.	UND.	100		
8	Caneta esferográfica de metal, com clip e ponteira de metal. Impressão em tampografia. Tamanho aproximado: 14x1,5 cm. Área de impressão: 4x1,1 cm. 1x0 cores.	UND.	2.000		
9	Caneta ecológica de papelão com Clip e ponteira plástica na cor azul. Impressão em tampografia. Tamanho aproximado: 14x1,5 cm. Área de impressão 4x1,1 cm. 1x0 cores.	UND.	2.000		
10	Calendário display de mesa em papel cartão 300g. Impressão digital. Tamanho: L 23 x A 13 x P 6,3 cm. 4x0 cores (impressão aberta). Acabamento: corte-vinco.	UND.	150		
11	Calendário de Mesa com base em papel cartão 300g. Impressão digital. Tamanho da base: L 17,8 x A 14 x P 6 cm. 4x0 cores (impressão aberta). Miolo em papel couchê fosco 150g. Tamanho miolo: L 17,8 x A 14 cm. 4x4 cores. Páginas: base + 6 páginas miolo (Frente e Verso). Acabamento: corte-vinco. Acompanha Wire-o.	UND.	200		
12	Chaveiro Metal no formato Circular. Tamanho: 3,5 x 3,5 cm. 4x0 cores. Impressão em 1 face.	UND.	150		
13	Chaveiro Metal no formato Retangular. Impressão a laser. Tamanho 5x2,8 cm. Área máxima de impressão: 3x2 cm. Impressão em 1 face.	UND.	1.000		
14	Copo de papel sustentável em Papel certificado FSC, com capacidade de 100 mL. Tamanho: base 4,6 cm x altura 6,2 cm x topo 6,3 cm. Biodegradável e 100% reciclável. Acompanha tampa plástica.	UND.	500		
15	Copo Sustentável em Fibra de Bambu, com capacidade de 400 a 500 ml. Impressão Digital. 1x0 cores. Acompanha tampa.	UND.	500		
16	Ecobag bege em algodão. Impressão Silk Screen. Tamanho: 30x40 cm, com alça de 22 cm. Impressão de 1 lado, área máxima de impressão: 20x25 cm. 1 cor.	UND.	2.000		
17	Squeeze Inox 500 ml na cor Branca, Preta ou Azul. Gravação a Laser. Área máxima de impressão: 5x15 cm	UND.	200		
18	Garrafa Térmica na cor Branca, Preta ou Azul, 500ml com Display LED. Gravação a Laser. Área máxima de impressão: 5x15 cm	UND.	200		
19	Mousepad retangular em Neoprene com base emborrachada antideslizante. Impressão por sublimação. Tamanho: 20x16 cm. 4x0 cores.	UND.	150		
20	Necessaire em Microfibra, Nylon, Oxford, Poliéster ou Couro, na cor preta ou branca. Impressão em silkscreen. Tamanho: L 13 x A 9 x P 6,5 cm ou maior. 1x0 cores.	UND.	100		
21	Suporte para Celular em acrílico medindo. Impressão em tampografia ou Serigrafia. Tamanho: 2,8 x 3,5 x 5,9 cm. 1x0 cores.	UND.	200		
22	Tag personalizada em papel couchê 300g. Impressão digital. Tamanho: 6x6 cm. 4x1 cores. Com furo redondo central.	UND.	500		
23	Pin broche Brasão da República do Brasil. Fabricado em metal, acabamento pintura a mão. Tamanho: mínimo 1.6cm de altura e 1.8cm de largura, máximo 4.0cm	UND.	100		
24	Caixa cartonada vazia – B05 Tamanho Interno 25 x 25 x 8 cm Tamanho Externo 26,5	UND.	100		

CNPJ: 32.752.798/0001-14

Avenida Rui Barbosa, 1975, Lagoa Nova – CEP 59.056-300 - Natal - RN

E-mail: atendimento@crrn.org.br | Fone: (84) 3012-6007

www.crrn.org.br



	x 26 x 8,3 cm, revestida em papel color plus (tampa e base)Encarte colado na tampa com impressão em digital colorido, fechamento em puxador e sutache, mensagem colada na tampa, papel artic branco liso 240g e impressão digital (textos iguais). Acompanha ecobag, agenda, copo, caneta, chaveiro, adesivos ou outros itens a ser definido.				
25	Placa de Homenagem em Aço Inox. Impressão a laser. Tamanho 20x15cm. Acompanha estojo em veludo.	UND.	100		
26	Camisa em algodão, cores diversas. Tamanho P, M, G e GG. Impressão em Silk Screen	UND.	500		

A CONTRATADA, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD").

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Contrato com início na data de **XX/XX/20XX** e encerrando em **XX/XX/20XX**, podendo ser prorrogado por período iguais e sucessivos, mediante Termo Aditivo, até o limite máximo de 10 (dez) anos, da data de vigência do contrato, após a verificação da sua real necessidade e da vantajosidade para a Administração na sua continuidade, nos termos do art. 107 da lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA: PREÇO

O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ XXXXXX** para prestação de serviços e no valor descrito estarão inclusos todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação descritos na Cláusula Segunda.

Dentro do prazo de vigência do contrato e a partir do pedido da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano da referência acima mencionada, aplicando-se o Índice IPC-A dos últimos 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros:

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- Os pagamentos serão realizados, em até 10 (dez) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal/Fatura de acordo com as exigências administrativas em vigor, e atestadas pelo setor competente.

3.2 - O pagamento deverá ser realizado por Ordem Bancária para crédito em Conta Corrente, devendo para isto ser indicada no respectivo documento de cobrança apresentado pela Contratada, o número da Conta Corrente e o número da agência bancária.

3.3 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as seguintes certidões:

3.3.1 TCertidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;



- 3.3.2 TCertidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3.3.3 TCertificado de Regularidade de Situação – CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.3.4 TCertidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria de Tributação do estado do domicílio ou sede do licitante;
e
- 3.3.5 – Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, para as empresas sediadas no estado do(a) RN.
- 3.3.6 TCertidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- 3.3.7 – Declaração Negativa de Débitos Trabalhistas;
- 3.4 – Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a contratante.
- 3.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 3.7 - O Contratante reterá, na fonte, sobre os pagamentos efetuados os tributos e contribuições na forma da lei.

CLÁUSULA SÉTIMA: GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA: ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO/SERVIÇO

15 dias corridos após ordem de compra/serviço.

Os itens deverão ser entregues, montados e instalados, quando necessário, nas unidades do CRT/RN localizadas nos municípios de Natal/RN, Mossoró/RN e Currais Novos/RN, conforme demanda administrativa. A contratada será responsável por:

- a) transporte dos materiais;
- b) descarga dos itens;
- c) Enviar modelo para aprovação de convecção;
- d) fornecimento de ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários;
- e) retirada e descarte adequado das embalagens utilizadas.

CLÁUSULA NONA: CONDIÇÕES DO SERVIÇO/AQUISIÇÃO

- 6.1- O serviço/aquisição só poderá ser feito com solicitação da CONTRATANTE
- 6.2.As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas no fornecimento do material contratado, correrão por conta da Contratada;
- 6.3 – O serviço deverá ser realizado conforme termo de referência e proposta enviada.



6.4- O serviço será realizado mediante agendamento prévio realizado pelo CRT/RN em horários e locais acordados entre contratante e contratada.

6.5- O CRT/RN poderá se recusar a receber o objeto contratado, caso esteja em desacordo com a proposta apresentada pela empresa contratada, fato este que será devidamente caracterizado e comunicado à empresa, sem que a esta caiba direito a indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1.1- Prestar os serviços na data, horário e local solicitado previamente pelo CRT-RN, conforme definido neste contrato;

10.1.2- Arcar com o pagamento de todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do objeto contratual, assim como outras que possam surgir, até o local de entrega, que será na sede da CONTRATANTE.

10.1.2 - A empresa vencedora prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CRT/RN, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente.

10.1.3 Todos os produtos serão fornecidos pela empresa vencedora, de acordo com a quantidade solicitada pela CONTRATANTE, devendo mantê-los sempre com qualidade e dentro de sua validade.

10.1.4 Todo o transporte a ser executado em função do fornecimento será única e total responsabilidade da CONTRATADA, correndo por sua conta e risco;

10.1.5 Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão.

10.1.6 Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições da proposta apresentada.

10.1.7 Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;

10.1.8 O serviço e fornecimento deverá ser realizado conforme termo de referência e proposta enviada.

10.1.9 Assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste instrumento, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo CONTRATANTE;

10.1.10 Responsabilizar-se pelos prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros por atos de seus empregados ou prepostos, durante a execução deste contrato.

10.1.11 Manter sigilo sobre documentos elaborados, assuntos tratados, bem como àquelas situações das quais tenha acesso, e abster-se da execução de atividades alheias; e

10.1.12 Demais condições estão no edital e demais anexos.

10.1.13 Enviar modelo para aprovação de convecção sempre que solicitado;

10.1.14 Enviar modelo teste para aprovação sempre que solicitado;



10.2 CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.2.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
- 10.2.2 Indicar previamente a data, horário e local da execução do objeto;
- 10.2.3 Receber e aferir a Nota Fiscal a ser emitida pela CONTRATADA;
- 10.2.4 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados, de acordo com a solicitação dos produtos objeto deste contrato.
- 10.2.5 Rejeitar os serviços realizados fora das especificações deste contrato.
- 10.2.6 Impedir que terceiros, que não seja a CONTRATADA, efetuem os serviços prestados.
- 10.2.7 O serviço e fornecimento deverá ser realizado conforme termo de referência e proposta enviada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Cometerá infrações e sanções administrativas, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 a contratada que:

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previsto no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

11.3 As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da CONTRATADA, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 14.133/21.



CRT-RN
Conselho Regional dos Técnicos
Industriais do Rio Grande do Norte



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina previsto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e no PNCP, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

A CONTRATADA, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018- Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD")

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

O foro da comarca de Natal é o competente, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

Assim, justos e acordados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e valor, na presença das testemunhas abaixo, para os fins de direito.

Natal/RN, xx/xx/xxxx.

XXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX

Jasiel Jacob de Medeiros
Presidente CRT-RN
Conselho Regional dos Técnicos Industriais do RN